



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 242/72


**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a isentar os operários desta Municipalidade, do pagamento da taxa de consumo / de água.

**Artigo 1º--:** Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a isentar a todos os operários desta Municipalidade / do pagamento da Taxa de Consumo de Água, a partir / de 1º (primeiro) de dezembro do exercício de 1.971.

**Artigo 2º--:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos  
06 (seis) dias do mes de junho de 1.972.

  
\_\_\_\_\_  
(a) Mario Schiavo-  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
(a) Airtom Augusto-  
- Secretário-